



CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer 30/2023

Assunto:

Projeto de Lei nº 018/2023 de autoria do Poder Legislativo municipal, “Denomina parada de ônibus localizada na comunidade de Malhadinha de **Amadeu Pedro de Figueiredo**, e dá outras providências”.

RELATÓRIO

Compete à Comissão Permanente de Justiça e Redação nos termos do art. 37 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jéricó, opinar e emitir parecer sobre todos os Projetos de Leis apresentados nesta casa.

Em observância a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa, o Projeto de Lei descreve-se de forma constitucional, legal ou jurídico, gramatical e lógico, e atende aos pressupostos legais.

Diante do exposto, **OPINO**, pela aprovação do Projeto de Lei nº 018/2023 de autoria do vereador Joilton Alves Monteiro, “Denomina parada de ônibus localizada na comunidade de Malhadinha de **Amadeu Pedro de Figueiredo**, e dá outras providências”.

Voto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 018/2023 de autoria do vereador Joilton Alves Monteiro, “Denomina parada de ônibus localizada na comunidade de Malhadinha de **Amadeu Pedro de Figueiredo**, e dá outras providências”.

Jericó PB, em 21 de agosto de 2023.


Antônio Marções de Sousa e Silva

Relator